DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BARDU 82 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
CNPJ: 46.930.133/0001-68
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A)

Em 31 de março de 2026 e 2025 e para o período de 1º de abril de 2025 a 10 de novembro de 2025 (data da transferência do Fundo) com relatório dos auditores independentes

São Paulo, 30 de junho de 2026

À
BARDU 82 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
São Paulo - SP

Atenção: Aos Administradores

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando a V.Sas. o relatório dos auditores independentes e as demonstrações contábeis do **BARDU 82 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS**, em 31 de março de 2026, preparadas sob a responsabilidade de sua administração.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional necessário, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Dados: 2026.06.30 20:19:51 -03'00'

José Ricardo Bordignon
CRC 1SP221807/O-6

Índice

Páginas

Relatório dos auditores independentes 4
Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira 5
Demonstração do Resultado do exercício 6
Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto 8
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

R.BORDIGNON

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e Administradores do
BARDU 82 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
(Administrado pela Planner Corretoras de Valores S.A
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do **BARDU 82 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS,** que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e a respectiva demonstração da evolução patrimônio líquido, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração do fluxo de caixa correspondentes ao exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Direitos creditórios – Mensuração ao Valor Justo

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 7, em 31 de março de 2026, o Fundo mantinha registrados direitos creditórios no montante de R$ 54.912.601,47, que corresponde a aproximadamente 71,91% do patrimônio líquido do Fundo.

No decorrer dos nossos trabalhos, solicitamos documentação que suportasse a mensuração desses ativos ao valor justo, com o objetivo de validar se os ativos estão mensurados ao seu valor justo na data destas demonstrações contábeis. Todavia, até a data de emissão deste relatório, tais documentos não nos foram disponibilizados. Dessa forma, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para avaliar a adequação da mensuração dos direitos creditórios ao valor justo.

Consequentemente, não nos foi possível determinar se seriam necessários ajustes nos saldos de direitos creditórios, no patrimônio líquido, no resultado do período e nas correspondentes divulgações nas demonstrações contábeis. Em razão da relevância e da possível generalização dos efeitos desse assunto, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

RBordignon Auditores
Independentes Sociedade Simples Ltda.
CRC 2SP04617/O-9

JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Dados: 2026.06.30 20:20:04 -03'00'

José Ricardo Bordignon
CRC 1SP221807/O-6

BARDU 82 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
CNPJ nº 46.930.133/0001-68

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A

Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira em 31 de março de 2026 e 2025 e 10 de novembro de 2025 (Data de transferência de administração)

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

	Nota	31/03/2026			10/11/2025			31/03/2025		
		Qnt.	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Qnt.	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Qnt.	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades	**4**		**-**	**0,00%**		**1.712**	**2,24%**		**22**	**0,03%**
Banco conta movimento			-	0,00%		1.712	2,24%		22	0,03%
Títulos Públicos			**-**	**0,00%**		**-**	**0,00%**		**60**	**0,09%**
Nota do Tesouro Nacional - Série B			-	0,00%		-	0,00%		60	0,09%
Cotas de Fundos de Investimento	**5**	**-**	**4.575**	**0,00%**	**-**	**-**	**0,00%**	**9.116**	**5.162**	**7,91%**
Planner Redwood Firf LP Resp. Limitada		98.293	4.575	5,99%	-	-	0,00%			
Themis FIDC		-	-	0,00%	-	-	0,00%	4.870	5.157	7,90%
Reag Cast II FIRF		-	-	0,00%	-	-	0,00%	4.246	5	0,01%
Direitos Creditórios	**6**		**58.154**	**76,16%**		**54.127**	**70,89%**		**29.734**	**45,54%**
Debêntures			3.242	4,25%		31.687	41,50%		10.119	15,50%
Precatórios a receber			335	0,44%		1.541	2,02%		18.573	28,45%
Direitos creditórios - outros títulos			54.577	71,48%		21.053	27,57%		-	0,00%
PDD			-	0,00%		(154)	-0,20%		-	0,00%
Certificados de recebíveis imobiliários			-	0,00%		-	0,00%		1.042	1,60%
Valores a receber	**5**		**13.656**	**17,88%**		**14.851**	**19,45%**		**45.793**	**70,14%**
Outros valores a receber			13.656	17,88%		14.851	19,45%		45.793	70,14%
Total do Ativo			**76.385**	**116,99%**		**70.690**	**100,54%**		**80.771**	**123,71%**
Valores a pagar			**28**	**0,04%**		**381**	**0,50%**		**15.481**	**23,71%**
Taxa de administração	**17**		14	0,02%		-	0,00%		14	0,02%
Taxa de gestão	**17**		6	0,01%		-	0,00%		2	
Taxa de fiscalização - CVM			3	0,00%		-	0,00%		3	0,00%
Taxa de custódia	**17**		2	0,00%		-	0,00%		1	
Valores recebidos a identificar			2	0,00%		-	0,00%		15.461	23,68%
Outros valores a pagar			1	0,00%		381	0,50%			0,00%
Patrimônio líquido			**76.357**	**100,00%**		**70.309**	**100,00%**		**65.290**	**100,00%**
Patrimônio Líquido e passivo			**76.385**	**100,04%**		**70.690**	**92,58%**		**80.771**	**170,50%**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BARDU 82 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
CNPJ nº 46.930.133/0001-68

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A

Demonstração do resultado para o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 e no período de 1º de abril de 2025 a 10 de novembro de 2025 (data da transferência do Fundo)

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

Composição do resultado do período		Período compreendido entre 11 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026	Período compreendido entre 1º de abril a 10 de novembro de 2025	31/03/2025
Direitos Creditórios	**6**	**5.406**	**4.949**	**17.794**
DIREITOS CREDITÓRIOS OUTROS TÍTULOS		2.833	970	-
Debêntures	**6**	4.975	3.820	6.045
DEBENTURES		(2.419)	-	(387)
Precatórios		17	23	3.239
Certificados de recebíveis imobiliários CRI			290	-
PDD		-	(154)	-
Renda Fixa		**41**	**45**	**1**
Resultado com títulos públicos		41	45	1
Outras receitas		**485**	**-**	**-**
Outras Rendas Operacionais		485	-	-
Cotas de fundos de investimento	**5**	**344**	**720**	**57**
Resultado com cotas de fundos de investimento		344	720	57
Demais Despesas	**14**	**(143)**	**(627)**	**(351)**
Consultoria jurídica		(3)	(63)	(66)
Despesa de cobrança		(17)	-	-
Taxa de administração	**17**	(64)	(102)	(203)
Taxa de custódia	**17**	(8)	(13)	(5)
Taxa de gestão	**17**	(9)	(13)	(5)
Despesas de prestação de serviços		-	(384)	(21)
Consultoria		(31)	(17)	-
Taxa de fiscalização - CVM		(5)	(9)	(28)
Auditoria		-	(20)	(9)
Despesas de serviços do sistema financeiro		(3)	-	(11)
Outras despesas		(3)	(6)	(3)
Resultado do Período/Exercício		**6.133**	**5.087**	**8.604**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BARDU 82 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
CNPJ nº 46.930.133/0001-68

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 e no período de 1º de abril de 2025 a 10 de novembro de 2025 (data da transferência do Fundo)

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

	Período compreendido entre 11 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026	Período compreendido entre 1º de abril a 10 de novembro de 2025	31/03/2025
Patrimônio líquido no início do período/exercício	**70.309**	**65.290**	**47.372**
Total de 56.041,10011 cotas subordinadas a R$ 1.254,596427 cada	65.290	-	-
Total de 56.062,844648 cotas subordinadas a R$ 1.164,584056 cada	-	65.290	-
Total de 47.065,249019 cotas subordinadas a R$ 1.006,518716 cada	-	-	47.372
Resultado do período/exercício	**6.133**	**5.087**	**8.604**
Cotas emitidas no exercício	**-**	**-**	**9.450**
Emissão de 0,000000 cotas	-	-	-
Emissão de 9.6124,397333 cotas	-	-	9.450
Cotas Resgatadas no exercício	**(85)**	**(68)**	**(136)**
Resgate de 13.089.340301 cotas	(85)	-	-
Resgate de 280.237,0841 cotas	-	(68)	-
Resgate de 121,391721 cotas	-	-	(136)
Patrimônio líquido no final período/exercício	**76.357**	**70.309**	**65.290**
Total de 55.975,671853 cotas subordinadas a R$ 1.364,116708 cada	76.357	-	-
Total de 56.041,10011 cotas subordinadas a R$ 1.254,596427 cada	-	70.309	-
Total de 56.062,844648 cotas subordinadas a R$ 1.164,584056 cada	-	-	65.290

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

BARDU 82 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
CNPJ nº 46.930.133/0001-68

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto para o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 e no período de 1º de abril de 2025 a 10 de novembro de 2025 (data da transferência do Fundo)

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

	Período compreendido entre 11 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026	Período compreendido entre 1º de abril a 10 de novembro de 2025	31/03/2025
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Aquisição de títulos públicos de renda fixa	-	(6.610)	(61)
Recebimento de títulos públicos de renda fixa	-	40.814	-
Aquisição de direitos creditórios	(85.978)	(64.105)	(31.790)
Receita com direito creditório	60.112	-	3.210
Recebimento de direitos creditórios	28.545	25.831	8.684
Recebimento de CRI	-	211	-
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(33.868)	(9.202)	(9.455)
Resgate em cotas de fundos de investimento	34.658	15.082	4.572
Pagamento de consultoria jurídicas/advogados	(69)	(63)	(21)
Pagamento de taxa de administração	(169)	(125)	(207)
Pagameno de gestão/custódia	(41)	(29)	(7)
Pagamento de taxa CVM	(14)	(13)	(28)
Pagamento de serviços do sistema financeiro	-	-	(4)
Valores a conciliar/identificar	(2.963)	-	15.453
Pagamento de consultoria	(42)	(9)	(66)
Pagamento de auditoria	-	(20)	-
Demais pagamentos/recebimentos	(41)	(4)	(230)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**130**	**1.758**	**(9.950)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento			
Cotas resgatadas	(85)	(68)	-
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**(85)**	**(68)**	**-**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**45**	**1.690**	**(9.950)**

BARDU 82 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
CNPJ nº 46.930.133/0001-68

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto para o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 e no período de 1º de abril de 2025 a 10 de novembro de 2025 (data da transferência do Fundo)

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período/Exercício	1.712	22	658
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período/Exercício	-	1.712	22
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.712)**	**1.690**	**(636)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BARDU 82 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
CNPJ nº 46.930.133/0001-68

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 e no período de 1º de abril de 2025 a 10 de novembro de 2026 (data da transferência do Fundo)
(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Bardu 82 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados ("Fundo"), foi constituído em 14 de dezembro de 2021, é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, constituído sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 14 de novembro de 2022, com prazo indeterminado de duração. Regido pelo regulamento ("Regulamento"), e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e alterações posteriores, e pela Instrução CVM n° 444, de 08 de dezembro de 2006.

O objetivo da CLASSE consiste em aplicar seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios, com o objetivo de valorização de suas Cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros. Os ativos da CLASSE deverão obedecer às limitações previstas no Regulamento, no Anexo, no respectivo Apêndice e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM Nº 30, de 11 de maio de 2021.

O Fundo poderá estabelecer Benchmark de rentabilidade, sem que isto represente, nem deverá ser considerada, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa, obrigação, garantia ou sugestão de rentabilidade da Gestora, da Consultora ou da Administradora.

A administração e gestão do Fundo são das respectivas responsabilidades da Planner Corretora de Valores S.A. e Redwood Administraçaõ de Recursos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, regulamentados pela Resolução CVM nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), incluindo os Pronunciamentos, as Orientações e as

Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, desde que não conflitantes com as disposições contidas nas instruções especificas dos Fundos de Investimento.

a. Autorização da emissão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026, tiveram sua emissão e publicação autorizadas em 30 de junho de 2026 no site da Comissão de Valores Mobiliários "CVM", via plataforma "FundosNet" da Brasil, Bolsa, Balcão "[B]3" e instituição administradora, bem como posteriormente serão aprovadas em Assembleia Geral de Cotistas, de acordo com a legislação em vigor.

b. Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, observadas as disposições da Resolução CVM nº 175/2022 e alterações posteriores. As demonstrações foram preparadas utilizando as bases de mensuração previstas na regulamentação aplicável para cada categoria de ativo e passivo, conforme descrito nas respectivas políticas contábeis constantes das notas explicativas. Essa redação é técnica, atemporal e alinhada ao padrão utilizado pelas principais administradoras e firmas de auditoria.

c. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. Todas as informações financeiras apresentadas em Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado. Essas demonstrações contábeis estão sendo apresentadas única e exclusivamente em função da transferência de administração, dessa forma, não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

d. Uso de estimativas e julgamentos

A elaboração das demonstrações contábeis do Fundo, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, requer que a Administradora exerça julgamento na aplicação das políticas contábeis e utilize estimativas e premissas que afetam os valores reconhecidos de ativos, passivos, receitas e despesas, bem como as divulgações apresentadas nas notas explicativas.

As estimativas e respectivas premissas são revisadas continuamente e baseiam-se na experiência histórica da Administração, nas condições existentes e em outros fatores considerados relevantes e razoáveis nas circunstâncias. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As principais estimativas e julgamentos adotados pela Administração referem-se, quando aplicável, à mensuração dos direitos creditórios e demais ativos financeiros, à avaliação de sua recuperabilidade, à constituição de provisão para perdas esperadas, à determinação do valor justo de instrumentos financeiros quando exigido ou permitido pela regulamentação aplicável e à avaliação de outras premissas utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e por operações compromissadas com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

c. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

d. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

e. Direitos creditórios – Precatórios

Os precatórios são registrados a valor justo no reconhecimento inicial, e subsequentemente mensurados ao valor justo por meio do resultado, acrescido dos rendimentos apropriados com base na taxa interna de retorno da operação até o seu vencimento estimado, e atualizados pelo índice de correção das dívidas públicas utilizado pelo ente federativo devedor do precatório. A apropriação de rendimentos é reconhecida no resultado na rubrica de “Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios”.

Os resultados a serem apurados na diferença entre os valores efetivamente recebidos pelo Fundo e o saldo contábil dos direitos creditórios serão reconhecidos pelo Fundo quando do efetivo recebimento das parcelas dos direitos creditórios ou de sua totalidade.

f. Direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i)Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;e

(ii)Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos Direitos Creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g. Títulos privados

Os direitos creditórios integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado em função da classificação dos títulos.

Para os ativos que possuem negociação em bolsa ou mercado organizado, os direitos creditórios são atualizados diariamente pela divulgação das taxas de mercado, sendo as principais fontes, Anbima, FGV e IBGE.

Já para os ativos que não possuem negociação ativa, a administração analisa as últimas transações realizadas pela contraparte, bem como monitora as liquidações financeiras atreladas ao fluxo do ativo e caso venha o devedor incorrer em inadimplência, é acionado o comitê de risco, para analisar a exposição do risco de crédito da operação, onde são levado em considerações, as garantias, a faixa de atraso do crédito, o efeito vagão das parcelas adimplentes, conforme estabelecido no manual de precificação do administrador.

h. Ativos e passivo contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes (“CPC 25”).

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, custos com as ações, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passíveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Caixa e equivalentes de caixa.

A posição de caixa e equivalente de caixa nos períodos findos em 11 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026 e de 01 de abril a 10 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025 está apresentada abaixo.

	31/03/2026	10/11/2025	31/03/2026
Caixa e equivalente de caixa	**Valor de Mercado**	**Valor de Mercado**	**Valor de Mercado**
Depósitos bancários	-	1.712	22
Nota do Tesouro Nacional	-	-	60
Total	**-**	**1.712**	

5. Outros Valores a Receber

No período de 01 de abril a 11 de novembro de 2025 (data da transferência), o fundo havia um montante total no valor de R$ 14.851 referente a valores a receber de amortização de debentures.

6. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimentos estão assim classificadas:

	Saldo em 31/03/2026			Saldo em 10/11/2025			Saldo em 31/03/2025		
	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Planner Redwood Firf LP Resp. Limitada	98.293	4.575	Não aplicável	-	-	Não aplicável	-	-	Não aplicável
Themis FIDC	-	-		-	-		4.870	5.157	
Reag Cast II FIRF	-	-		-	-		4.246	5	
Total	**98.293**	**4.575**		**-**	**-**		**9.116**	**5.162**	

THEMIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CNPJ: 54.836.083/0001-82

O Themis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”) foi constituído em 22 de abril de 2024, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 22 de abril de 2024.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios, conforme política de investimento previsto neste Regulamento.

A gestão da carteira do Fundo compete à Reag WM Gestora de Patrimônio Ltda. (“Gestora”).

As demonstrações contábeis do Fundo do exercício findo em 31 de março de 2025, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 30 de junho de 2025, com abstenção de opinião.

PLANNER REDWOOD FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada (“Fundo”) foi constituído em 24 de junho de 2025, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração.

A política de investimento do Fundo buscará proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

As demonstrações contábeis do Fundo do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 19 de março de 2026, sem modificação de opinião.

REAG REFERENCIADO DI CASH II FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA - 55.897.551/0001-91

O Reag Referenciado DI Cash Ii Fundo de Investimento Renda Fixa (Fundo) foi constituído em 11 de julho de 2024, sob forma de condomínio aberto de natureza especial, e tem público-alvo investidor geral.

O FUNDO é regido por regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 175, de 23 de dezembro de 2023 (“Resolução CVM 175”).

A política de investimento desta classe consiste em proporcionar a valorização de suas cotas, obtendo a melhor relação entre risco e retorno para seus cotistas, por meio da aplicação dos recursos em uma carteira de ativos financeiros, valores mobiliários e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos neste regulamento e na legislação em vigor.

As demonstrações financeiras do Reag Cash II FIRFI referente ao exercício findo 30 de junho de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes e com relatório emitido em 23 de setembro de 2025 com o parecer sem modificação de opinião.

7. Direitos creditórios

Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada Cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor.

Os Direitos de Crédito podem, inclusive:

(i) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;

(ii) resultar de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

(iii) ser aqueles cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;

(iv) ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

(v) ser de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou
(vi) ser de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001.

Sem prejuízo dos Critério de Elegibilidade, estabelecidos no Regulamento, os Direitos de Crédito serão cedido ao Fundo, pelos respectivos Cedentes, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo Contrato de Cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

Os Direitos de Crédito deverão contar com a documentação necessária à comprovação do lastro dos créditos cedidos, podendo tal documentação, para sua validade, ser emitida a partir de caracteres criados em computador ou em meio técnico equivalente e nela constar a assinatura do emitente que utilize certificado admitido pelas partes como válido.

A existência, validade e correta formalização dos Direitos de Crédito deverão ser comprovadas e evidenciadas por meio dos Documentos Comprobatórios.

Os Direitos de Crédito serão adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos do Contrato de Cessão.

a. Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento:

(a) deverão ter sido indicados pela Consultora Especializada e aprovados pela Gestora. Para que a cessão seja validada pelo Custodiante em relação aos Critérios de Elegibilidade, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção e processamento do arquivo de cessão pelo Custodiante; (ii) a Gestora deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e (iii) o Custodiante valida a cessão de acordo com os Critérios de Elegibilidade;

(b) somente poderão ceder os Direitos Creditórios as Cedentes com sede ou filial no Brasil;

(c) apresentem prazo médio de vencimento inferior ou igual a 60 (sessenta) dias contados da Data de Aquisição e Pagamento; e

(d) os Direitos de Crédito devem ser de Devedores/Sacados que, na data da cessão, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 90 (noventa) dias corridos junto ao Fundo.

O Custodiante será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

Todas as informações que venham a ser encaminhadas pelo Cedente, pelo Consultor Especializado e/ou pela Gestora ao Custodiante, a fim de que o Custodiante possa verificar o atendimento dos Direitos de Crédito ofertados aos Critérios de Elegibilidade, serão encaminhadas por meio de arquivo eletrônico, em formato previamente acordado entre os Cedentes, o Consultor Especializado, a Gestora e o Custodiante.
A política de concessão dos créditos ficará a cargo da Gestora e da Consultora Especializada, que dá assessoria na análise e seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo e são tecnicamente capacitadas para realizar a avaliação da capacidade econômica da Cedente, bem como dos respectivos Devedores dos Direitos Creditórios.

A Administradora contratou o Consultor Especializado, descrito na cláusula 32 do Regulamento, para que dê suporte e subsidie a Administradora e a Gestora, inclusive no que se refere à seleção e recomendação dos Direitos de Crédito para aprovação da Gestora, atendidos os Critérios de Elegibilidade.

O Fundo adquirirá Direitos de Crédito a uma taxa de cessão individual, que será estabelecida no momento de cada cessão, conforme definido no respectivo Contrato de Cessão.

O Fundo adquirirá Direitos de Crédito e todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, em caráter definitivo.

b. Composição dos direitos creditórios

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

i. Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios adquiridos no período findo em 31 de março de 2026 e 2025 são constituídos, conforme a seguir:

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/03/2026	10/11/2025	31/03/2025
	Saldo	Saldo	Saldo
Créditos privados	**57.819**	**31.687**	**11.161**
Debêntures (i)	3.242	31.687	10.119
Cessão de crédito (ii)	-	-	-
Certificados de recebíveis imobiliários CRI	-	-	1.042
Direitos creditórios - Outros Títulos	54.577	21.053	-
(-) PDD	-	(154)	-
Precatórios	**335**	**-**	**18.573**
Precatórios a receber (iii)	335	1.541	18.573
Total geral	**58.154**	**54.127**	**29.734**

(i) Debêntures

As debêntures são constituídas pela 3ª e a 4ª de emissão da Emha Construtora e Incorporadora S.A e são conversíveis em ações, da espécie sem garantia real, em série única, da Emissora.

Na 3ª emissão foram emitidas 120 debêntures, com o valor unitário de R$ 100 e o valor total da Emissão foi de R$ 15.100 na data da emissão, com vencimento em 31/12/2024. Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da emissão das Debêntures serão destinados, integral e exclusivamente, para o desenvolvimento de projetos imobiliários no âmbito de suas atividades, bem como quitação de dívidas ou outras finalidades, conforme deliberado pela administração da Companhia.

Sobre o Valor Nominal das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 1,5% (um e meio) ao mês, sendo o produto da remuneração automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso.º

Na 4ª emissão foram emitidas 151 debêntures, com o valor unitário de R$ 100 e o valor total da Emissão foi de R$ 15.100 na data da emissão, com vencimento em 31/03/2025. Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da emissão das Debêntures serão destinados, integral e exclusivamente, para o desenvolvimento de projetos imobiliários no âmbito de suas atividades, bem como quitação de dívidas ou outras finalidades, conforme deliberado pela administração da Companhia.

O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pro rata die , a contar do pagamento das debêntures pelo Debenturista, com juros remuneratórios de 1,43% (um inteiro e quarenta e três por cento) ao mês, sendo o produto da atualização monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso.

(ii) Precatórios

Precatórios da Fazenda do Munícipio da Cidade de Cuiabá:

Os Direitos de Crédito (a serem) adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada Cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor. Os precatórios são derivados de diferenças na correção e no pagamento de verbas denominadas “excepcional de gratificação/produtividade”. As sentenças condenaram aos pagamentos das diferenças pelas não atualizações dos valores de gratificações de produtividade.

Precatório	Saldo em 31/03/2026	Saldo em 31/03/2025
0046687 28 2018 8 11	1.605	259
0051529 51 2018 8 11	14.560	1.607
0051533 88 2018 8 11	1.398	1.398
0101170 42 2017 8 11	220	220
0101292 55 2017 8 11	200	200
0101525 52 2017 8 11	224	224
0104320 31 2017 8 11	713	713
0104373 12 2017 8 11	1.454	1.454
0104553 28 2017 8 11	769	769
Total precatórios Fazenda Cuiabá	**21.143**	**6.842**
0000469-67.2023.827.2700	17.238	4.480
0000466-15.2023.827.2700	10.526	3.725
0000467-97.2023.8.27.2700	1.061	1.061
0000589-13.2023.8.27.2700	1.061	1.061
00070417820138220000	225	225
00463477920218110000	215	220
00070417820138220OSA	185	185
00070417820138220OCL	167	167
77.294.254/0031-00	2.777	-
Demais precatórios	314	606
Total demais precatórios	**33.769**	**11.730**
Total geral dos precatórios	**54.912**	**18.573**

c. Movimentação dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

As movimentações dos direitos creditórios no exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, estão a seguir apresentadas:

Movimentação dos direitos creditórios	
Aquisição de direitos creditórios	17.990
Recebimento de direitos creditórios	(8.684)
Direitos creditórios a receber	(46.263)
Resultado com direitos creditórios	8.897
Saldo em 31 de março de 2025	**29.734**
Aquisição de direitos creditórios	60.112
Recebimento de direitos creditórios	(28.545)
Direitos creditórios a receber	(13.656)
Resultado com direitos creditórios	10.509
Saldo em 31 de março de 2026	**58.154**

d. Maiores devedores

Nos Períodos findos em 11 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026 e de 01 de abril a 10 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, a composição dos maiores devedores dos direitos creditórios, estão conforme abaixo:

	31/03/2026		10/11/2025		31/03/2025	
Devedor	**A vencer**	**% s/ PL**	**A vencer**	**% s/ PL**	**A vencer**	**% s/ PL**
Devedor 1	30.280	63,92%	25.150	53,09%	10.119	21,36%
Devedor 2	20.550	43,38%	15.362	32,43%	6.842	14,44%
Devedor 3	4.676	9,87%	5.322	11,23%	4.480	9,46%
Devedor 4	1.541	3,25%	3.725	7,86%	3.725	7,86%
Devedor 5	577	1,22%	1.061	2,24%	1.061	2,24%
Devedor 6	314	0,66%	1.061	2,24%	1.061	2,24%
Devedor 7	112	0,24%	606	2,24%	606	2,24%
Devedor 8	104	0,22%	225	2,24%	225	2,24%
Demais devedores		0,00%	1.615	3,41%	1.615	3,41%
Total geral	**58.154**	**122,76%**	**54.127**	**116,99%**	**29.734**	**65,49%**

e. Recompras de direitos creditórios

Nos Nos Períodos findos em 11 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026 e de 01 de abril a 10 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, não houve recompra de direitos creditórios efetuada por cedente do Fundo.

f. Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos no exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024.

g. Garantias reais ou fidejussórias

Nos Períodos findos em 11 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026 e de 01 de abril a 10 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, não há garantias reais envolvidas nas operações realizadas no período, conforme os contratos de cessão de créditos adquiridos pelo Fundo.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira.

Nos Períodos findos em 11 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026 e de 01 de abril a 10 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

9. Rating

Nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/2001, é dispensada a classificação de risco por Agência de Classificação de Risco, pois, se enquadra conforme norma: (i) as Cotas sejam destinadas a um único Cotista, ou a um grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável; (ii) estejam cientes dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (iii) de que não é admitida a transferência ou negociação das Cotas no mercado secundário.

10. Riscos

Fatores de risco

O investimento no Fundo está sujeito aos seguintes fatores de risco, conforme consta em seu Regulamento:

(a) Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos Clientes.

(b) Risco de Liquidez: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de 8 mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

(c) Risco de Mercado: o desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

(d) Risco sobre a natureza inadimplida dos Direitos Creditórios: O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios que se encontram completamente inadimplidos existindo o risco da perda do valor total desse investimento. Conforme disposto no regulamento, poderão compor o patrimônio do Fundo Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha a adquirir carteiras de Direitos de Crédito vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos do Fundo, e, consequentemente, das Cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos Direitos de Crédito. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes a Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos do Fundo.

(e) Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

(f) Riscos provenientes do uso de Derivativos: Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista.

(g) Liquidação do Fundo: Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito, e pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impossibilita a venda das

Cotas em mercado secundário, as únicas formas que o Cotista tem para se retirar do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação do Fundo previstos no Regulamento e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação do Fundo; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas pelo Cotista. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que poderá ser pago mediante entrega dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em Carteira pelo Fundo.

(h) Resgate condicionado das Cotas: As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Cotista. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos de Crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso o Fundo não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

(i) Risco de Crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

(j) Risco de Concentração: O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

(k) Risco de Patrimônio Líquido Negativo: Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita neste Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfação suas obrigações.

(l) Risco de pré-pagamento dos Direitos de Crédito: A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos de Crédito poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos de Crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos de Crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito de Crédito é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do Direito de Crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito de Crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

(m) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade: Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos de Crédito passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos de Crédito que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos Clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos de Crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Clientes.

(n) Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelos Cedentes: A Carteira do Fundo poderá ser composta por Direitos de Crédito cedidos por um ou mais Cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos Cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. Este Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o Cedente e a natureza do Direito de Crédito, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos de Crédito que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos de Crédito pelo Fundo.

(o) Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança: O Consultor Especializado adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos de Créditos. Este Regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos de Crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos de Crédito vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

(p) Risco de Falhas de Procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

(q) Risco em relação aos Documentos Comprobatórios: O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o Custodiante, com a anuência do Fundo através da Administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos Documentos Comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, o Custodiante realizará auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato. A Carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito.

(r) Risco de Questionamento Judicial: Os Direitos de Crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos Documentos Comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos Direitos de Crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos de Crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

(s) Riscos operacionais e de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos Cedentes, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

(t) Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo: Em seu curso normal, os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo Administrador, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do

Cedente, com movimentação exclusiva pelo Banco Administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o Banco Administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos Direitos de Crédito transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

(u) Risco de descontinuidade: A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de Cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos Cedentes e da capacidade destes de originar Direitos de Crédito para o Fundo conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo V deste Regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo IV acima. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos de Crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado “Risco de pré-pagamento”, acima.

(v) Risco decorrente da Multiplicidade de Cedentes: O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos de Crédito cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o respectivo Cedente, e os Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos de Crédito, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

(w) Risco decorrente da aquisição de Direitos de Crédito originados por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial: O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos originados de Cedentes que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram tais Cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

(x) Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos demais ativos integrantes da Carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

(y) Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão 12 avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas. Inexistência de garantia de rentabilidade. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

(z) Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora: O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos de Crédito de titularidade do Fundo.

(aa) Risco da ausência de classificação de risco das Cotas: As Cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos neste Capítulo.

(bb) Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora: Conforme previsto no Artigo 8º deste Regulamento, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

(cc) Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos de Crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

(dd) Risco da Emissão de Classe Única: O Patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com Cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das Cotas.

(ee) Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos de Crédito: Considerando que o Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito performados e/ou a performar, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o Cedente e o Devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

(ff) Outros Riscos: O Regulamento prevê que o Consultor Especializado será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à Administradora e à Gestora, Direitos de Crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos de Crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a 13 cessão dos Direitos de Crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos de Crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos de Crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o Cotista.

11. Características, emissão, amortização e resgate de cotas

a. Características gerais e emissão das cotas

As Cotas terão a forma escritural, serão mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares, correspondem a frações ideais de seu patrimônio e somente serão resgatadas em virtude da liquidação do Fundo, ou ainda por decisão da Assembleia Geral, nos termos estabelecidos no Regulamento.

O valor unitário de emissão das Cotas na primeira emissão será de R$ 1 (um mil reais).

As cotas da primeira emissão serão distribuídas com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476.

A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em seu nome.

As Cotas terão uma única classe.

O Fundo poderá emitir séries de Cotas Seniores com prazos e valores para amortização, resgate e remuneração distintos, definidos em Suplemento específico de cada série, cujo modelo é Anexo II do Regulamento.

O Fundo poderá estabelecer um Benchmark de rentabilidade para cada série de Cotas Seniores que forem emitidas, conforme Suplemento específico, sem que isto represente, nem deverá ser considerada, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa, obrigação ou garantia de rentabilidade da Gestora, da Consultora ou da Administradora.

A integralização, a amortização e o resgate de Cotas do Fundo podem ser efetuados via TED ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Não é admissível a integralização ou amortização de Cotas em Direitos Creditórios, mas será admitido o resgate em Direitos Creditórios na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal na praça sede da Administradora, a aplicação, efetivação de amortização ou de resgate será realizada no primeiro Dia Útil subsequente com base no valor da Cota deste dia para aplicação e no valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior para amortização e resgate. Da mesma forma, considerarse-á feito o pedido de aplicação, amortização ou resgate no primeiro Dia Útil subsequente.

Exceto na hipótese da primeira emissão, na emissão de Cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

No ato da subscrição das Cotas, o subscritor assinará Boletim de Subscrição, que será autenticado pela Administradora. Do Boletim de Subscrição constarão as seguintes informações:

(a) – nome e qualificação do subscritor;

(b) – número e classe de Cotas subscritas; e

(c) – preço e condições para sua integralização.

Por deliberação da Assembleia Geral, novas emissões de Cotas do Fundo poderão ser distribuídas, observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM.

Fica autorizado o cancelamento pela Administradora do saldo não colocado de Cotas emitidas pelo Fundo, sem a necessidade de aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas.

Será admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas.

Os cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição de Cotas em emissões subsequentes.

O preço de subscrição das Cotas poderá contemplar ágio ou deságio sobre o valor previsto para amortização desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores e apurado através de procedimento de descoberta de preço em mercado organizado, se aplicável.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

Exceto na hipótese de distribuição pública de Cotas do Fundo com dispensa de requisitos ou de registro nos termos Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 476 a distribuição das Cotas será precedida de registro específico na CVM e da publicação de anúncio de início de distribuição contendo todas as informações exigidas na regulamentação expedida pela CVM.

Na hipótese de oferta pública de Cotas nos termos da Instrução CVM 400 ou da Instrução CVM 476, além de estarem disponíveis no site da CVM, o Regulamento e o prospecto, se houver, estarão disponíveis na página da rede mundial de computadores (Internet) da Administradora e das instituições que coloquem Cotas do Fundo. Os exemplares do Regulamento e do prospecto, se houver, serão fornecidos pela Administradora sempre que solicitado.

No exercícifo findo em 31 março de 2025, fora emitidas 9.6124,397333 cotas subordinada, correspondente ao montante de R$ 9.450

No exercícifo findo em 31 março de 2026, não houve emissão de cotas.

b. Amortização e resgates

As Cotas poderão ser amortizadas mediante aprovação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral.

A Assembleia Geral definirá também os prazos e condições para a efetivação da amortização.

As Cotas do Fundo serão resgatadas ao final do prazo de duração do Fundo, ou no caso de liquidação antecipada do Fundo.

Na hipótese de liquidação do fundo, os titulares de cotas seniores terão o direito de partilhar o patrimônio na proporção dos valores previstos para amortização ou resgate da respectiva série e no limite desses mesmos valores, na data de liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas seniores.

Admite-se o resgate de cotas seniores em direitos creditórios, nos termos do regulamento, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo.

Nos Períodos findos em 11 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026 e de 01 de abril a 10 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, não houve amortização de cotas.

No exercício findo em 31 de março de 2026, foram resgatadas 13,089,340301 cotas no montante de R$ 153 (R$ 136 em 2025).

12.Taxa de administração, gestão e custódia

- **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

Será devida uma remuneração mensal no valor de R$ 13.600 (treze mil e seiscentos reais) aos prestadores de serviço de administração fiduciária, custódia, escrituração e distribuição do Fundo. (“Taxa de Administração Global”):

A Taxa de Administração será paga mensalmente à Administradora, por período vencido, no 2º (segundo) Dia Util do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

Os valores expressos em reais dispostos neste Artigo serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, pela variação positiva do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, não sendo permitida, em qualquer hipótese, reajuste que implique na redução do valor da Taxa de Administração.

Para efeito do disposto no Regulamento, entende-se por dia útil qualquer dia que não sábado, domingo ou feriado de âmbito nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro na praça sede da Administradora ou do Custodiante.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração ou outras despesas do Fundo, sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados.

Não serão devidas taxas de ingresso ou de saída do Fundo.

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo provisionou despesas de taxa de administração no montante de R$ 166 (R$ 102 em 10 de novembro de 2025, e R$ 203 em 31 de março de 2025) e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.

- **TAXA DE GESTÃO**

Pelos serviços de gestão será devida à GESTORA pela Classe uma remuneração fixa mensal de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período (“Taxa de Gestão”).

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo provisiomou a despesa de taxa de gestão no montante de R$ 22 (R$ 13 em 10 de novembro de 2025 e R$ 5 em 31 de março de 2025) e encontra-se apresentada no Quadro “Demonstração do Resultado”.

- **TAXA DE CUSTÓDIA**

Pelos serviços de gestão será devida à GESTORA pela Classe uma remuneração fixa mensal de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período.

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo provisionou a despesa de taxa de custódia no montante de R$ 21 (R$ 13 em 10 de novembro de 2025 e R$ 5 em 31 de março 2025) e encontra-se apresentada no Quadro “Demonstração do Resultado”.

13. Custódia dos títulos da carteira

O Fundo contratou a Administradora, para prestar os serviços de custódia qualificada do Fundo.

As Cotas do Fundo estão custodiadas junto a Administradora ou em terceiros por ele contratado.

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais, serviços e processos judiciais.

14. Serviços contratados pelo Fundo

- Gestão: Redwood Administraçaõ de Recursos Ltda.
- Custódia, controladoria, distribuição e escrituração de Cotas: Planner Corretora de Valores S.A. - Administradora

15. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos do Fundo referente aos Períodos findos em 11 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026 e de 01 de abril a 10 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, são os seguintes:

	PL Médio do exercício	11/11/2025 a 31/03/2026	Encargos % s/ PL
	69.830		
		(764)	**1,07**
Consultoria jurídica		(66)	0,09
Taxa de administração		(166)	0,24
Taxa de gestão		(21)	0,03
Taxa de custódia		(22)	0,03
Despesas de prestação de serviços		(384)	0,55
Consultoria		(48)	0,07

Taxa de fiscalização - CVM	(14)	0,02
Auditoria	(20)	0,03
Despesas de serviços do sistema financeiro	(3)	0,00
Outras despesas	(3)	0,00
Despesa de cobrança	(17)	0,02

	PL Médio do exercício	01/04/2025 a 10/11/2025	Encargos % s/ PL
	67.668		
Despesas		**(627)**	**0,93**
Consultoria jurídica		(63)	0,09
Taxa de administração		(102)	0,15
Taxa de gestão		(13)	0,02
Taxa de custódia		(13)	0,02
Despesas de prestação de serviços		(384)	0,57
Consultoria		(17)	0,03
Taxa de fiscalização - CVM		(9)	0,01
Auditoria		(20)	0,03
Despesas de serviços do sistema financeiro		-	-
Outras despesas		(6)	0,01
Despesa de cobrança		-	0,00

	PL Médio do exercício	31/03/2025	Encargos % s/ PL
	58.350		
		(351)	**0,60**
Consultoria jurídica		(66)	0,11
Taxa de administração		(203)	0,35
Taxa de gestão		(5)	0,01
Taxa de custódia		(5)	0,01
Despesas de prestação de serviços		(21)	0,04
Consultoria		-	-
Taxa de fiscalização - CVM		(28)	0,05
Auditoria		(9)	0,02
Despesas de serviços do sistema financeiro		(11)	0,02
Outras despesas		(3)	0,01
Despesa de cobrança		-	-

16. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução demonstrada abaixo referente aos Períodos findos em 11 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026 e de 01 de abril a 10 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, estão assim demonstrada:

Data	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade %
Período findo 11/11/2025 a 31/03/2026	69.830	1.364,116708	8,73
Período findo 01/04/2025 a 10/11/2025	67.668	1.254,596428	7,73
Exercício findo em 31/03/2025	58.350	1.164,584057	15,70
Exercício findo em 31/03/2024	42.120	1.006,518716	17,45
Período de 14/11/2022 a 31/03/2023	9.257	856,947887	(14,31)
Em 14/11/2022 (*)	-	1.000,000000	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

17. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de Cotas possuídas por cada cotista.

18. Operações com partes relacionadas

Períodos findos em 11 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026 e de 01 de abril a 10 de novembro de 2025 (data da transferência do fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

a) Despesas e exigibilidades com parte relacionada

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição
Exercício findo em 31/03/2026			
Taxa de gestão	6	(9)	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Taxa de administração	14	(64)	Planner Corretora de Valores S.A.
Taxa de custódia	2	(8)	Planner Corretora de Valores S.A.
	22	**(81)**	

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição
Exercício findo em 10/11/2025			
Taxa de administração	-	(102)	CBSF DTVM S.A. (antiga denominação da Reag Trust DTVM S.A.)
Taxa de Gestão	-	(13)	Reag Portfólio Solutions Ltda.
Taxa de custódia	-	(13)	CBSF DTVM S.A. (antiga denominação da Reag Trust DTVM S.A.)
	-	**(128)**	

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição
Exercício findo em 31/03/2025			
Taxa de administração	14	(203)	CBSF DTVM S.A. (antiga denominação da Reag Trust DTVM S.A.)
Taxa de Gestão	2	(5)	Reag Portfólio Solutions Ltda.
Taxa de custódia	1	(5)	CBSF DTVM S.A. (antiga denominação da Reag Trust DTVM S.A.)
	17	**(213)**	

b) Aplicações com parte relacionada

No exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo possuía cotas de fundo de investimento cuja administração e gestão são realizados por partes relacionadas no montante de R$ 5.162.

No período de 01 de abril de 2025 a 10 de novembro de 2025 (data datransferência do fundo), o Fundo possuía cotas de fundo de investimento cuja administração e gestão são realizados por partes relacionadas no montante de R$ 0.

No período de 11 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026, o Fundo possuía cotas de fundo de investimento cuja administração e gestão são realizados por partes relacionadas no montante de R$ 4.575.

19. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das Cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação.

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 (“Decreto nº 6.306/07”) determina a incidência de IOF à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das Cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20. Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM n° 162, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 162”), registre-se que a Administradora, no período em questão, não contratou nem teve serviços prestados pela Auditoria Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% (cinco por cento) do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. Política de divulgação das informações

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos Cotistas para consulta, na sede do Administrador, bem como das eventuais instituições contratadas para distribuir Cotas do Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

Sem prejuízo do disposto acima, o Administrador deve divulgar, em sua página eletrônica na rede mundial de computadores, quaisquer informações relativas ao Fundo divulgadas para cotistas ou terceiros.

As publicações ficarão arquivadas pela Administradora à disposição dos Cotistas, e qualquer alteração deverá ser aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral.

23. Deliberações em assembleia

Em ata de assembleia geral de cotista realizada em 10 de novembro de 2025, foram deliberados os seguintes assuntos:
(i) a aprovação de todas as demonstrações financeiras e pareceres de auditoria independente.;
(ii) a substituição da atual Administradora, custodiante, controladoria, escrituradora, distribuição do Fundo pela Planner Corretora de Valores S.A., a partir da abertura de 11 de novembro de 2025 e do fechamento em 10 de novembro de 2025 (“Data-Base”).;
(iii) a substituição da atual Gestora, pela Redwood Aministração de Recursos Ltda.;
(iv) alteração do atual regulamento do Fundo, que passará a vigoar nos exatos anexos da presente ata.

Conforme ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 20 de janeiro de 2026 foram debilerados os seguintes assuntos:
(i) a contratação da Identidade Desenvolvimento Profissional e Consultoriam, na qualidade de consultoria especializada. Com a consequente alteração do quadro de prestadores de serviços da Classe;
(ii) a contratação da Ruviaro Sociedade Individual de Advocacia, na qualidade de consultoria especializada em advocacia.

Em ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 16 de março de 2026 foi deliberado sobre o seguinte assunto:
(i) a alteração da remuneração da Consultoria Especializada do Fundo, Ruviaro Sociedade Individual de Advocacia, acrescido de uma 13ª parcela de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga todo mês de dezembro ou janeiro, a critério acordado a Consultoria e o Fundo.

24. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

***

Planner Corretora de Valores S.A.
Administradora

Claudia Siola Cianfaran
Diretor responsável

Eliana da Cunha Fernandes
Contador CRC – 1SP 171106/O-6